

Aviso de abertura

Concurso externo de vinculação de docentes à Escola Portuguesa de Moçambique - Centro de Ensino e Língua Portuguesa, da rede pública do Ministério da Educação, Ciência e Inovação

Nos termos do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, declaro aberto o concurso externo previsto no n.º 1 do mesmo artigo, para preenchimento das vagas fixadas na Portaria n.º 361-A/2025/2, de 23 de maio.

1. Legislação aplicável

Ao presente procedimento concursal aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, que regula os concursos destinados à seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário das escolas portuguesas no estrangeiro da rede pública do Ministério da Educação, Ciência e Inovação e dos respetivos polos (EPERP).

Subsidiariamente, em tudo o que não estiver regulado naquele decreto-lei, é aplicável, com as necessárias adaptações, o regime de recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, previsto no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março, e na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual.

2. Requisitos de admissão ao concurso

2.1. Podem ser opositores ao concurso externo os(as) candidatos(as) que preencham os requisitos previstos no artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual (ECD).

2.2. Os(As) candidatos(as) concorrem aos lugares do quadro de escola e ao grupo de recrutamento onde lecionam à data de abertura do concurso, conforme abertura das vagas, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, fixadas na Portaria n.º 361-A/2025/2, de 23 de maio e constantes do Anexo I ao presente aviso.

2.3. São ordenados em 1.ª prioridade:

2.3.1. Os(As) candidatos(as) que possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam, bem como os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD e que, à data de abertura deste concurso, preencham as condições previstas nos n.ºs 2 e 10 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, nomeadamente:

- a) Detenham três anos ou duas renovações sucessivas de contratos de trabalho (2022/2023, 2023/2024, 2024/2025), anuais e completos, celebrados com esta escola, em um ou em diferentes grupos de recrutamento, (limite previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março) considerando-se, para efeitos de verificação do limite atrás referido «horário anual», aquele cuja colocação ocorre até ao último dia do prazo limite para o início do ano letivo e que vigora até ao final do ano escolar, de acordo com o calendário escolar;
- b) Cumpram as condições previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março, e deram lugar à abertura de vaga nesta escola, onde se encontravam a lecionar a 31 de dezembro do ano anterior ao da abertura do presente concurso, e no grupo de recrutamento em que possuem qualificação profissional, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:
 - i) Possuam, pelo menos, 1095 dias de tempo de serviço para efeitos de concurso;
 - ii) Tenham celebrado contratos de trabalho nos dois anos escolares anteriores ao da abertura do concurso (2022/2023 e 2023/2024), com qualificação profissional, dos quais resulte uma das seguintes situações:
 - Tenha prestado, pelo menos, 180 dias de tempo de serviço em cada um desses anos;
 - Tenha prestado, pelo menos, 365 dias de tempo de serviço no cômputo desses dois anos e em cada um deles tenha prestado, pelo menos, 120 dias de tempo de serviço;
 - iii) Para efeitos do disposto na alínea anterior só releva o tempo de serviço prestado em EPERP com qualificação profissional e componente letiva.
- c) Para os efeitos previstos nos pontos anteriores, são considerados os contratos de trabalho a termo resolutivo celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º (diploma legal de criação da escola).

2.4. São ordenados em 2.ª prioridade:

Os(As) candidatos(as) que possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam, que preencham os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD e possuam pelo menos 365 dias de tempo de serviço nos últimos seis anos escolares nos seguintes estabelecimentos de ensino:

- a) Estabelecimentos integrados na rede pública do Ministério da Educação, Ciência e Inovação;
- b) Estabelecimentos integrados na rede pública das Regiões Autónomas;
- c) Estabelecimentos do ensino superior público;
- d) Estabelecimentos ou instituições de ensino dependentes ou sob a tutela de outros ministérios que tenham protocolo com o Ministério da Educação, Ciência e Inovação;
- e) Estabelecimentos do ensino português no estrangeiro, incluindo ainda o exercício de funções docentes como agentes da cooperação portuguesa nos termos do correspondente estatuto jurídico.

2.5. São ordenados em 3.ª prioridade:

Os(As) candidatos(as) que possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam e preencham os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD.

2.6. A verificação da reunião dos requisitos é efetuada na admissão ao procedimento concursal, por deliberação do júri.

2.7. Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até à data limite de apresentação da candidatura.

3. Vagas

3.1. O procedimento concursal realiza-se para preenchimento das vagas previstas no Anexo I a este Aviso e fixadas nos termos da Portaria n.º 361-A/2025/2, de 23 de maio.

3.2. O concurso externo destina-se ao recrutamento de candidatos(as) que pretendam aceder a vagas dos quadros dos EPERP.

3.2.1. No concurso externo, a verificação do limite indicado no n.º 2 do artigo 16.º, incluindo o ano em curso, determina a abertura de vaga no quadro da EPERP em que o docente cumpre a sucessividade de contratos, nos termos do n.º 9 do mesmo artigo 16.º;

3.2.2. No concurso externo, a verificação das condições previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2025,

de 17 de março, determina a abertura de vaga no grupo de recrutamento em que o docente possui qualificação profissional e no quadro da EPERP em que se encontra a lecionar a 31 de dezembro do ano anterior ao do aviso de abertura;

3.2.3. No concurso externo os(as) candidatos(as) apenas podem ocupar vaga diferente da por si aberta, caso se encontrem por preencher vagas em outros grupos de recrutamento para os quais detêm qualificação profissional.

4. Critérios e métodos de seleção

No procedimento concursal são utilizados os seguintes critérios gerais de seleção, de verificação cumulativa a que correspondem as seguintes ponderações:

- a) Formação profissional (30 %)
- b) Experiência profissional (30 %)
- c) Perfil de competências (40 %)

A classificação final a atribuir a cada candidato/a, numa escala de 0 a 100, resulta da soma das classificações atribuídas em cada um dos critérios gerais de seleção.

O perfil de competências é aferido através da realização de uma entrevista profissional de seleção, a realizar pelo júri.

Na experiência profissional é considerado, sem prejuízo de outros parâmetros específicos, o tempo de serviço prestado em EPERP ou em projetos de cooperação no âmbito do ensino em língua portuguesa.

A aplicação dos critérios de seleção pode ser faseada da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos(as) candidatos(as), apenas dos critérios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro;
- b) Aplicação do critério previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, apenas a parte dos(as) candidatos(as) aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos(as), por ordem decrescente de classificação.

4.1. Critérios específicos de avaliação e respetiva pontuação

Todos os Grupos de Recrutamento (Anexo 1)

a) Formação profissional (30 %)

Formação Profissional (Habilitação académica)	Ponderação (30%)
Doutoramento em domínio relacionado com a área científica ou em Ciências da Educação	10
Mestrado em domínio relacionado com a área científica ou em Ciências da Educação	8
Licenciatura ou Bacharelato exigidos para o Grupo de Recrutamento e outras formações relacionadas com a área científica ou em Ciências da Educação	7
Licenciatura ou Bacharelato exigidos para o Grupo de Recrutamento	5

b) Experiência Profissional (30 %)

Experiência Profissional		Ponderação (30%)
O Candidato encontra-se a prestar serviço, no ano letivo 2024/2025, na EPM-CELP		10
O Candidato deverá indicar o número de dias de serviço prestado na EPM-CELP		8
O Candidato deverá indicar o número de dias de serviço prestado em EPERP		6
Tempo de Serviço, em dias, prestado em programas e projetos de cooperação no âmbito do ensino em língua portuguesa.		4
Tempo de Serviço, em dias, após a Profissionalização	até 1825 dias de serviço	0,5
	entre 1826 e 3650 dias de serviço	1
	entre 3651 e 5475 dias de serviço	1,5
	mais do que 5476 dias de serviço	2

c) Perfil de competências (40 %)

Perfil de Competências (Entrevista)	Ponderação (40%)
Adaptabilidade	8
Motivação	8
Relacionamento interpessoal	8
Capacidade para antecipar consequências e para lidar com a ambiguidade	8
Colaboratividade	8

4.2. São critérios de desempate:

Crítérios de Desempate (Por ordem de preferência)
Maior classificação obtida no Perfil de Competências
Maior tempo de serviço prestado na EPM-CELP
Maior idade

4.2. Acesso aos dados de avaliação e classificação

Sempre que o solicitem ao júri, os(as) candidatos(as) têm acesso aos conteúdos das atas onde constem os critérios gerais e específicos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final.

5. Prazo de apresentação da candidatura

A candidatura é apresentada entre as **10:00 horas do dia 3 de junho de 2025** e as **18:00 horas do dia 9 de junho de 2025**, de Portugal continental, correspondente a 5 dias úteis.

6. Forma de apresentação da candidatura

6.1. A apresentação da candidatura é efetuada mediante preenchimento de um formulário em formato eletrónico, disponibilizado pela Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE) no respetivo sítio na internet.

6.2. O formulário de candidatura deve ser preenchido de acordo com as respetivas instruções, sob pena de exclusão da candidatura.

6.3. Sendo o/a candidato/a opositor/a a vários concursos, deve ordenar as suas preferências de colocação.

7. Documentos a apresentar

7.1. O/A candidato/a comprova os elementos constantes do formulário de candidatura mediante o carregamento eletrónico dos documentos adequados, sendo dispensado da entrega daqueles que se encontrem arquivados e válidos no respetivo processo individual, com exceção do registo criminal atualizado ou da declaração de autorização de acesso ao mesmo.

7.2. Para efeitos do ponto anterior, os(as) candidatos(as) devem apresentar nesta escola ou submeter em formato digital, para além de outros que venham a ser solicitados, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação indicado na candidatura;
- b) Certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deve(m) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- c) Declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento, em que realizaram o estágio pedagógico, quando aplicável;
- d) Despacho de homologação da classificação profissional publicado no Diário da República, para comprovação da qualificação profissional, quando aplicável;
- e) Certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado em escolas portuguesas no estrangeiro da rede do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, ou em projetos de cooperação no âmbito do ensino em língua portuguesa;
- f) Certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado nos últimos três anos letivos imediatamente anteriores à data da abertura do concurso, em regime de contrato de trabalho com horário anual e completo nas escolas portuguesas no estrangeiro, da

rede do Ministério da Educação, Ciência e Inovação caso a candidatura seja ao abrigo do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro;

g) Certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado nos últimos dois anos letivos imediatamente anteriores à data da abertura do concurso, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo nas escolas portuguesas no estrangeiro, da rede do Ministério da Educação, Ciência e Inovação caso a candidatura seja ao abrigo do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro;

h) Certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado nos últimos seis anos letivos imediatamente anteriores à data da abertura do concurso, em estabelecimentos de ensino referidos no n.º 4 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, caso a candidatura seja ao abrigo do n.º 3 do art.º 4.º do mesmo Decreto-Lei;

i) Declaração sob compromisso de honra que atesta o grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e o tipo de deficiência em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando aplicável;

j) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal para os nacionais dos Estados membros da União Europeia e dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril, quando aplicável;

k) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, quando aplicável;

l) Documento comprovativo do reconhecimento de habilitação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, para candidatos(as) titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro, quando aplicável.

m) Procuração que confere poderes para apresentação da sua candidatura por outrem, quando aplicável.

7.3. Os documentos comprovativos devem ser apresentados pelo/a candidato/a até ao final do prazo de apresentação da candidatura, sendo carregados digitalmente através de upload na

aplicação do SIGRHE, entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, com aviso de receção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

8. Motivos de exclusão do concurso

São motivos de exclusão dos(as) candidatos(as) ao concurso:

- 8.1. Não reunirem os requisitos de admissão estabelecidos no ponto 2 do presente aviso;
- 8.2. Não apresentarem a documentação em conformidade com o disposto no ponto 7 deste aviso de abertura;
- 8.3. Preencherem os formulários eletrónicos de candidatura irregularmente, nomeadamente:
 - a) O nome;
 - b) O tipo do documento de identificação;
 - c) O número do documento de identificação;
 - d) A data de nascimento;
 - e) A nacionalidade;
 - f) O(s) grupo(s) de recrutamento a que se candidatam;
 - g) A qualificação profissional relativa ao(s) grupo(s) de recrutamento a que se candidatam;
 - h) O tempo de serviço prestado;
 - i) Grau de incapacidade inferior a 60% e tipo de deficiência não considerado nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
- 8.4. Estar inibido de exercer funções com menores.
- 8.5. Não aplicação do critério “Perfil de competências” devido à falta de comparência do/a candidato/a à entrevista profissional de seleção.
- 8.6. Não apresentarem a procuração que confere poderes para apresentação da candidatura por outrem, quando aplicável.
- 8.7. Factos ou comportamentos do conhecimento da contratante que atentem contra a idoneidade do candidato para o exercício da função docente.

9. Publicitação das listas provisórias de admissão e de exclusão

9.1. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri, constituído nos termos e com as competências previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, e cuja composição é a constante do ponto 15 do presente aviso, verifica os elementos apresentados pelos(as) candidatos(as), designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão.

9.2. O júri pode requerer a apresentação de documentos autênticos ou autenticados sempre que existam dúvidas sobre a veracidade ou autenticidade dos documentos apresentados.

9.3 O júri elabora e publicita no sítio na Internet desta escola, bem como em edital afixado nas suas instalações e no sítio na Internet da DGAE, acessível através do Portal Único de Serviços, as listas provisórias de admissão e de exclusão, contendo os motivos que fundamentam a proposta de exclusão.

10. Reclamação

10.1. Após a divulgação das listas provisórias de admissão e de exclusão, os(as) candidatos(as) dispõem do prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato à referida publicitação para apresentarem reclamação, usando para tal o formulário eletrónico disponibilizado pela DGAE.

10.2. A decisão proferida sobre a reclamação é notificada aos(às) candidatos(as) no prazo de quinze dias úteis.

11. Listas definitivas de colocação e de exclusão

11.1. Terminado o prazo de quinze dias úteis a que se refere o ponto 10.2 e promovidas as alterações decorrentes da análise das reclamações e que sejam consideradas deferidas, as listas provisórias de admissão e exclusão convertem-se em definitivas, sendo os(as) candidatos(as) ordenados por ordem decrescente em cada grupo de recrutamento, em função da classificação final obtida.

11.2. Caso subsista empate após a aplicação dos critérios de desempate definidos por esta escola, a ordenação é efetuada da seguinte forma:

- a) Candidatos(as) com classificação profissional mais elevada;
- b) Candidatos(as) com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos(as) com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos(as) com maior idade;

e) Candidatos(as) com o número de candidatura mais baixo.

11.3. As listas são publicitadas no sítio da Internet desta escola e da DGAE, após homologação pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, na segunda quinzena de julho.

12. Recurso Hierárquico

Das listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de não colocação dos(as) candidatos(as) pode ser interposto recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a apresentar em formulário eletrónico disponibilizado pela DGAE, no prazo de cinco dias úteis contado a partir do dia útil seguinte à sua publicitação.

13. Aceitação da colocação

13.1. Os(As) candidatos(as) colocados(as) no concurso externo desta escola devem no prazo de dois dias úteis contados a partir do 1.º dia útil seguinte ao da publicitação das listas definitivas de colocação, aceitar a colocação na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE.

13.2. A não aceitação da colocação obtida determina a anulação da colocação e extingue o correspondente lugar no quadro desta escola para efeitos deste concurso.

14. Apresentação

14.1. Os(As) candidatos(as) colocados(as) no concurso externo devem apresentar-se nesta escola no 1.º dia útil do mês de setembro.

14.2. Nos casos em que a apresentação, por motivo de férias, parentalidade, doença ou outro previsto na lei, não puder ser presencial, deve o/a candidato/a colocado comunicar o facto a esta escola e apresentar o respetivo documento comprovativo no prazo de cinco dias úteis.

14.3. O não cumprimento do dever de apresentação determina a anulação da colocação obtida.

15. Júri

15.1. O júri é constituído nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, com a seguinte composição:

- Presidente: Luísa Maria Pina Valente Antunes
- 1.º Vogal efetivo que substituí o presidente nas suas faltas e impedimentos: António Jorge Nunes Marques
- 2.º Vogal efetivo: Maria Cristina da Costa Barreiros Viana
- 1.º Vogal suplente: Mário Alberto Gonçalves Pereira
- 2.º Vogal suplente: Patrícia Domingues Alves

15.2. Os vogais são designados pelo Conselho Pedagógico nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro.

15.3. O júri delibera com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as respetivas deliberações ser tomadas por maioria simples e sempre por votação nominal.

15.4. Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, as deliberações do júri devem ser fundamentadas e registadas por escrito, podendo os(as) candidatos(as) ter acesso às atas e aos documentos em que elas assentam.

15.5. Em caso de impugnação, as deliberações escritas são facultadas à entidade que sobre ela tenha que decidir.

15.6. O registo dos diferentes procedimentos do concurso é efetuado pelo júri no suporte eletrónico disponibilizado pela DGAE.

Em 2 de junho de 2025,

O/A Diretor/a

Anexo I - Vagas do Concurso Externo

Grupos de recrutamento				
100	240	400	620	Total
2	1	2	1	6